

ANEXO I



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SMFP
COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE
PESSOAL- CODESP

FORMULÁRIO DE CONFORMIDADE CODESP - Decreto Rio nº 52.021, de 23 de fevereiro de 2023

OBJETO:

Indicar abaixo o inciso (Decreto Rio nº 52.021, de 23 de fevereiro de 2023) e as competências relativo ao presente processo administrativo.	OBS			
I - Convênios, parcerias voluntárias, contratos de gestão, licitações e contratos de prestação de serviços, bem como seus aditivos, desde que possuam mão de obra preponderante				
II - Criação de vagas, realização de concurso, bem como as respectivas convocações				
III - Movimentação de pessoal para órgãos e entidades que não integrem a estrutura do Poder Executivo Municipal, bem como as movimentações internas que impliquem em pagamento de gratificações específicas				
IV - Contratação de estagiários, incluindo a implementação de programas próprios de estágio				
V - Contratação de médicos residentes				
VI - Encargos especiais destinados ao pagamento pela participação em programas, projetos e ações específicas				
VII - Pagamentos com representação de gabinete e gratificações temporárias				
VIII - Pagamentos de serviços extraordinários e hora extra, podendo a CODESP autorizar até o limite de vinte horas por mês por servidor, devendo o excedente desse limite ser submetido à autorização do Prefeito				
O envio do processo atendeu ao (dispositivo no § 1º do art. 3º do Decreto Rio nº 52.021, de 23 de fevereiro de 2023? (O órgão de origem deverá encaminhar os processos de que trata este artigo antes da publicação do aviso da licitação e antes da emissão do empenho da despesa, conforme o caso).	SIM	NÃO	N/A	OBS
INSTRUÇÃO PROCESSUAL (Com o inciso I do art. 3º do Decreto Rio nº 52.021, de 23 de fevereiro de 2023)	FLS.	N/A		OBS
I - Exposição detalhada de motivos pela autoridade competente				
II - Valor total da proposta, com respectivo cronograma físico financeiro				
III - Pronunciamento prévio e conclusivo do órgão do Sistema Jurídico				
IV - Pronunciamento prévio da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento em relação à métrica de contratação do serviço e à existência de Ata de Registro de Preço constante no Termo de Referência (observado o disposto no artigo 2º da Deliberação CODESP nº 211/2022) e Atas existentes				

<p>V - Série histórica da despesa relativa aos últimos 03 anos, incluindo os números dos processos, números dos contratos/convênios/parcerias voluntárias, vigência, valor total e metas físicas - modelo do Anexo II</p>			
<p>VI - Quadro Demonstrativo da Posição Orçamentária do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa a cuja conta deverão correr as despesas relativas ao processo - modelo do Anexo III</p>			
<p>VII - Mapa da Pesquisa de Preços acompanhado das respectivas propostas, conforme Portaria "N" FP/SUBGGC Nº 04, de 06 de março de 2023 (nos casos de prorrogação, a vantajosidade deve ser demonstrada, na forma do Decreto nº 43.612/2017)</p>			
<p>VIII - Cópia do Cartão do CNPJ das empresas e entidades pesquisadas</p>			
<p>IX - Planilha de Composição dos Custos de Mão de Obra (quando da elaboração do Termo de Referência) - modelo do anexo IV - Segundo o Fator K nos termos do art. 4º, §2º da Portaria "N" FP/SUBGGC Nº 04 de 06 de março de 2023</p>			
<p>X - Cronograma físico-financeiro, planilha de custos unitários ou plano de trabalho, de forma analítica (contendo a composição dos custos unitários) do último contrato/convênio/parceria voluntária ou contrato de gestão de mesmo objeto</p>			
<p>XI - No caso de prorrogação com a mesma contratada/conveniada/parceira, portadora da proposta mais vantajosa, deverá ser apresentada a Declaração do gestor do contrato ou da Comissão de Fiscalização do Contrato/Convenio ou Termo de Colaboração, atestando que o objeto do Instrumento Principal foi cumprido satisfatoriamente para a Municipalidade, observada a legislação específica aplicada as Contratações com base na Lei Municipal nº5.026/2009 e Decreto Rio nº 42.696/2016.</p>			
<p>XII - Declaração de atendimento à LRF – Lei Complementar nº 101/2000, em especial nos seguintes tópicos: a) artigo 16, incisos I, II e § 2º; b) artigo 17 e seus parágrafos;</p>			